



PROCESSO Nº	:	10.970-3/2019
PRINCIPAL	:	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada
ASSUNTO	:	Monitoramento
GESTOR	:	Jose Ocimar Gomes da Silva Aguiar
RELATOR	:	Conselheiro Guilherme Antônio Maluf

Senhor Relator,

Trata o processo de Monitoramento sobre as determinações exaradas pelo TCE-MT no Acórdão n. 485/2017-TP, pertinentes à Prefeitura Municipal de Castanheira, em conformidade com o disposto no artigo 14 da Resolução Normativa nº 15/2016, alterado pela Resolução Normativa n. 08/2017, e o § 6º do artigo 148 do Regimento Interno – TCE/MT.

O monitoramento foi realizado pelo Auditor Público Externo, senhor Alisson Francis Vicente de Moraes, que, após realizar análise dos documentos encaminhados pelo responsável, concluiu preliminarmente pelo descumprimento da determinação exarada pelo Pleno desta Corte de Contas e, por consequência, pela ocorrência da seguinte irregularidade:

Responsável: Jose Ocimar Gomes da Silva Aguiar – Prefeito Municipal. Período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

1. NA01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 – RITCE).

1.1. Descumprimento da determinação de envio de cronograma para o cumprimento das determinações exaradas no Acórdão nº 485/2018-TP, contrariando o artigo 262, parágrafo único, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Considerando o relatório técnico apresentado pela equipe, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá – MT, 12 de junho de 2019.

(Assinatura Digital)

Joel Bino do Nascimento Júnior
Secretário de Controle Externo de Receita e Governo